

2) Cientificar a Fundação de Atendimento Socioeducativo Do Pará para que observe as recomendações descritas no parecer do Ministério Público de Contas e na informação da Secretaria de Controle Externo, quanto a existência de Termo de Ajustamento de Conduta, cujo teor prevê a publicação de edital de concurso público para preenchimento de cargos no referido órgão.

ACÓRDÃO Nº. 55.369

Processo nº. 2014/50762-0

Assunto:Tomada de Contas relativa ao Convênio n.º 011/2010 e Termos Aditivos, firmados entre a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FILHOS E AMIGOS DE JAMBU-AÇU e a SEOP.

Responsável: OLYMPIO RODRIGUES SARAIVA - Presidente, à época.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Olympio Rodrigues Saraiva, ex-presidente da Associação Comunitária dos Filhos e Amigos de Jambu-Açu, no valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 55.370

Processo nº. 2014/51429-4

Assunto:Inspeção Extraordinária para aferição de possíveis irregularidades referentes ao Contrato Administrativo n.º 006/2012, celebrado entre a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e a empresa ORM Táxi Aéreo Ltda., autorizada pela Resolução TCE n.º. 18.607/2014.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, e com fundamento no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 081 de 26 de abril de 2012:

1) Ratificar e reiterar as recomendações já expedidas no bojo do Processo n.º 2013/52454-3, constantes dos itens 7.0, subitem 7.1, alínea "d", subalíneas "d.1", "d.2" e "d.3", do relatório técnico, na hipótese de novos procedimentos para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, não regular, na categoria táxi-aéreo;

2) Encaminhar ao Ministério Público do Estado do Pará cópia desta decisão, especificamente, a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais, Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa e a 2ª Promotoria de Justiça Militar;

3) Arquivar a Inspeção Extraordinária autorizada pela Resolução TCE n.º. 18.607/2014, referente ao Contrato Administrativo n.º 006/2012, celebrado entre a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará e a empresa ORM Táxi Aéreo Ltda., uma vez constatada a regularidade da contratação.

RESOLUÇÃO Nº. 18.780

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de atualizar o valor máximo das multas previstas na Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012;

Considerando a Portaria SEFA n.º 1131/2015 na qual fixa o valor monetário da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA para vigorar no exercício de 2016;

Considerando que o art. 103 da Lei Complementar n.º 081, dispõe sobre a necessidade de edição de ato transitório; Considerando o que dispõe o art. 243 do Regimento Interno no qual determina a expedição de ato normativo fixando o valor máximo para as multas aplicadas pelo Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de atualizar o valor constante do art. 2º da Resolução n.º 18.549 de 04 de fevereiro de 2014 em face da alteração no valor monetário da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 5.360, desta data.

RESOLVE,

unanimemente,

Art. 1º Fixar em R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) o valor máximo da multa, de acordo com o art. 83 da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, modificando o art. 1º da Resolução n.º 18.549 de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº. 18.781

Processo nº. 2011/53070-5

Assunto:Tomada de Contas referente ao Convênio n.º 056/2010, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA e a SEPOF.

Responsável: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR - Prefeito, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a *reabertura da instrução processual* para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação ora apresentada, na forma e prazos regimentais.

Protocolo 944945

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 29 de março de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO N.º 55.546

Processo n.º 2016/50171-5

Assunto:Prestação de Contas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Responsáveis:Conselheiros CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - ex-Presidente (Período 1º a 31-01-2015) e LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA - Presidente (Período 1º-02-2015 a 31-12-2015).

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

Impedimento: Conselheiro Luís da Cunha Teixeira (art.178, § 1º, do RITCE/PA).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Exm.º Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ex-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao período de 1º a 31 de janeiro de 2015, no valor de R\$25.901.561,98 (vinte e cinco milhões, novecentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), dando-lhe plena quitação;

2) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Exm.º Sr. Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$253.334.416,16 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), e dar-lhe plena quitação.

Protocolo 945547**PORTARIA Nº 30.919, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo relacionados, concedendo-lhes a garantia constitucional da estabilidade:

Matricula	Servidor	Cargo
0101175	BRENO CARVALHO DA SILVA LEITE	Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas
0101180	CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis
0101173	RAQUEL SERRUYA ELMESCANY	Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis

Protocolo 945822**PORTARIA Nº 30.918, DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

I - TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 30.388, de 29-10-2015, publicada no DOE nº 33.004 de 04-11-2015;

II - DESIGNAR os servidores **REINALDO DOS SANTOS VALINO**, Subsecretário de Representação, matrícula nº 0100437, (Coordenador); **ANA PAULA CRUZ MACIEL**, Subsecretária de Controle Externo, matrícula nº 0100415, (Membro) e **SONIA ABREU DA SILVA ELIAS**, Assessor de Fiscalização, matrícula nº 0100347 (Membro); para constituírem a Comissão que procederá ao exame das Contas do Governo do Estado do Pará, referente ao exercício de 2015;

III - DESIGNAR para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão, os servidores: **ANA AMELIA SEFER DE FIGUEIREDO**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 0100320; **CLOVIS LUZ DA SILVA**, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0100380; **CRISTINA MACHADO RAMOS**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101071; **CRISTINA MARIA FRAZÃO DE SOUZA**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100348; **DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR**, Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas, matrícula nº 0100238; **CLEWERTSON CASTELO BRANCO DE QUEIROZ**, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100646; **ERICO LIMA SILVA**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101040; **HELENA YURI SAITO**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100345; **IRAN**

SOARES DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101102; **LEANDRO ALBERTO ALVES DE LIMA**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101077; **LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN**, Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, matrícula nº0100945; **LORENA ARAÚJO DINIZ BARROS**, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0100951; **MARIA DO SOCORRO LOBÃO DA SILVA**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695645; **CARLOS EDILSON MELO RESQUE**, Secretário de Controle Externo, matrícula nº 0100351; **PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443; **RAFAEL LAREDO MENDONÇA**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101097, **RAQUEL SERRUYA ELMESCANY**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101173; **RUTH HELENA DELGADO BASTOS**, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695408; **SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101100.

Protocolo 945828**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 081/2016/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.100, de 1º/01/2015, e

CONSIDERANDO o teor da solicitação constante do Memorando nº 03/2016 - GSCSOV, firmado em 1º/04/2016 pelo Subprocurador de Contas Dr. Stephenson Oliveira Victer,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, **OMAR FARAH FREIRE**, a contar de 01/04/2016 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 1º de abril de 2016

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo 945825

CONTRATO**CONTRATO: 05**

Exercício: 2016

Objeto: Aquisição de material permanente - equipamentos de informática.

Valor: R\$ 5.452,00

Data de Assinatura: 28/03/2016

Vigência: 28/03/2016 a 27/03/2017

Registro de Preço: Pregão Eletrônico nº 01/2015-MPC/PA-SRP

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1297.4534

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte do Recurso: 0101

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA - ME

Endereço: Rua dos Pariquis nº 775, CEP 66033-590, Bairro Jurunas, Belém/PA

Telefone: (91) 3272-5874

Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo 945494

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROTOCOLO Nº: 2016/0122-9**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 Com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a manifestação jurídica e despacho do Procurador-Geral de Contas acostados aos autos e, ainda, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, é inexigível processo licitatório para a formalização de 07 (sete)